



<b>EDITAL</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017</b> <b>Registro de Preços</b>	
<b>PREÂMBULO</b>	
Processo nº	4777/2017
Fundamento Legal:	Lei nº 10.520/02, E Lei nº 8.666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/06.
Finalidade:	Ref. Contratação de empresa especializada em apoio técnico de engenharia, para <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA</b> , conforme especificações constantes no Termo de Referência e no presente instrumento convocatório.
Secretaria:	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Tipo:	Menor Preço Global.
Data:	30/05/2017
Horário:	14:00 horas
Local de Realização:	Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, n.º 77 – Centro – Saquarema – RJ.

O Município de Saquarema – RJ, através da Comissão Especial de Pregão, torna a público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Especial de Pregão dará início ao PREGÃO, classificando as propostas de acordo com os termos constantes deste Edital.

### **1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL**

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada em engenharia, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** de prédios públicos, parques e jardins conforme especificado neste Edital e seus anexos, para atender a diversas secretarias deste Município.

### **2. DOTACÃO E VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias que estarão livres e desimpedidas no ato do empenho do orçamento vigente das Secretarias solicitantes.

2.1.1. O valor total estimado para a prestação dos serviços objeto deste Edital, é de R\$ 2.311.368,02(Dois milhões, trezentos e onze mil, trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

### **3. TIPO DE LICITAÇÃO**



3.1. A presente Licitação será do tipo Menor Preço Global.

#### **4. PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses.

4.2. O prazo início da prestação do serviço será após ordem de início expedida pela Sec. Mun. de Planejamento e Gestão.

4.3. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições do Termo de Contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- **Localização**
- **Especificações**
- **Quantificação**
- **Prazo de execução**

4.4.1. As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

4.5. A contratada se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

4.6. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta, por no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do certame.

4.7. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital.

5.2. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de Licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

5.3. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

#### **6. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

6.1. É inerente aos serviços contemplados neste termo de referência a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser contratada. Deste modo, **fica impedida pela administração pública, a participação de cooperativas.**



Sendo esse o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“AGRAVO REGIMENTAL - SUSPENSÃO LIMINAR EM MANDADO SEGURANÇA - DEFERIMENTO - COOPERATIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO - TERMO DE ACORDO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - GRAVE LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS CONFIGURADAS. 1. Na contratação de empresa comercial fornecedora de mão-de-obra pode a administração precaver-se do risco de pagar duas vezes por um mesmo serviço, exigindo, a cada liberação do pagamento pelos serviços contratados, a apresentação do comprovante de quitação da empresa para com as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, precaução impossível de ser tomada em se tratando de cooperativa, pois, nesse caso, não há reconhecimento prévio de vínculo empregatício entre o cooperado e a cooperativa que a obrigue ao pagamento de tais verbas. **Ameaça de lesão à economia pública decorrente da possibilidade de, em contratando mão-de-obra cooperativada, vir a administração a ser condenada, em ação trabalhista, a pagar duas vezes por um mesmo serviço prestado, por não haver meios de acautelar-se preventivamente.**” (grifo nosso)

Logo, não há qualquer ilegalidade na vedação a que cooperativas participem de licitação cujo objeto é a prestação de serviços gerais, eis que evidente a razoabilidade da medida como forma de garantir a administração selecionar a melhor proposta, sob todos os aspectos, notadamente o da prevenção à futura responsabilização pelo pagamento de débitos trabalhistas e fiscais.

Subsistente o risco de lesão à ordem pública administrativa porque os serviços objeto do contrato requerem subordinação e pessoalidade, atributos que os autônomos cooperados não detêm.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido do original ou de cópia da sua carteira de identidade ou outra equivalente com foto, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1. A documentação acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.2. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente (MODELO ANEXO 1), da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social no caso de procuração com reconhecimento de firma IDENTIFICANDO/QUALIFICANDO A PESSOA QUE ASSINA O DOCUMENTO.

7.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais.

7.4. Cada credenciado poderá representar apenas 1 (uma) licitante.



7.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preço” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

7.5.1. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta de preço escrita, para ordenação das propostas e apuração das de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por portadores que não estejam devidamente credenciados. Neste caso, a licitante ficará impossibilitada de formular lances, após a classificação preliminar, bem como perderá o direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro e de se manifestar.

7.7. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO II, deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - \_A reunião/sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10520, de 17.07.2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário determinados.

8.2 - No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas Propostas de Preços e documentação em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente por “A” a “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº35./2017  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

## **9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. Somente será aceita as Propostas de Preços que estiverem preenchidas em impresso original próprio da empresa em duas vias, juntamente com a planilha de composição de preços, contendo as informações solicitadas e nas seguintes condições:

- a) A Proposta de preços deverá ser apresentada com cotação para todos os itens do(s) (s);
- b) a Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;



c) a Proposta de Preços deverá estar devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, com o valor em reais especificada em algarismos e o seu total deverá ser apresentado por extenso;

d) em caso de divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

9.2. As Propostas de Preços deverão conter:

a) Declaração da licitante de que a proposta tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;

b) Declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação;

b) As licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

9.3. AS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "A", será apresentada, no formulário próprio da empresa, no modelo anexo a este Edital, e deverão ser preenchidas por processo de digitação pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância a indicação por extenso, devendo estar incluídos no preço eventuais despesas com impostos, taxas, etc.

9.4. As propostas e os lances formulados deverão indicar preço global, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

9.5. Deverão acompanhar as propostas: planilha de custos, cronograma físico financeiro e memória de cálculo.

## **10. HABILITAÇÃO**

10.1. As empresas Licitantes apresentarão os documentos especificados a seguir:

### **(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) Cédula de Identidade dos Sócios;

a.2) Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **(B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

b.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contabilista habilitado devidamente comprovado através de Certificado de Regularidade Profissional emitido pelo CRC, e vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

Índices de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), **devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa.** O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que **1,00 (um)**, obtido pelo quociente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$I.L.G. = \frac{A.C. + R.L.P.}{P.C. + E.L.P.}$$

$$I.E.T. = \frac{P.C. + E.L.P.}{P.L.}$$

Onde:

**I.L.G.** = Índice de Liquidez Geral

**P.C.** = Passivo Circulante

**I.E.T.** = Índice de Endividamento Total

**E.L.P.** = Exigível a Longo Prazo

**A.C.** = Ativo Circulante

**P.L.** = Patrimônio Líquido

**R.L.P.** = Realizável a Longo Prazo

Comprovação de possuir **Capital Social ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação (Item 3). Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC aprese sentando seu Certificado, bem



como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b.1.3) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e recuperação judicial. As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias, da data da realização da licitação.

### **(C) REGULARIDADE FISCAL**

**C.1-Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:**

C.2- Apresentação do Cartão do **CNPJ**

C.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,

C.4 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**

c.5 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**

**D- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

D.1 - Certificado da inscrição Estadual

D.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais - **ICMS**

D.3 - Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual - **PGE**

**E- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**

**E.1 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais Municipal** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

E.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

E.3- - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

E.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

## **F- REGULARIDADE TRABALHISTA**

F.1 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **F.2. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

e.1) Declaração firmada pelo representante legal do licitante que trata do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (anexo II).

## **G- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**G.1-** Apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA, da pessoa jurídica e de seus profissionais do quadro técnico permanente em plena validade.

**G.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro civil) detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação.. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões ou atestados (CAT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, demonstrando sua aptidão por já ter executado atividade pertinente e compatível, limitadas às parcelas de maior relevância, definidas a seguir:

G.2.1 – Limpeza de piso cerâmico

G.2.2-Limpeza de paredes revestidas de cerâmicas

G.2.3 -Carga e Descarga de andaimes tubular

G.2.4- Piso cimentado com 1,5 cm de espessura e com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

**G.3 –** Comprovação de possuir em seu quadro Técnico: profissional de nível superior das áreas de engenharias, Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico, detentor de seus respectivos registros. Que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços prestados, relativos ao objeto solicitado.

**G.4 -** Comprovação de possuir em seu quadro Técnico: profissional na área de engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA, contendo capacitação em certificado, de acordo com os requisitos estabelecidos na NR 10, do Ministério do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho.

**G.5 -** Registro de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração –CRA.

**G.6-** Certidão de regularidade de pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA.

**G.7-** Apresentar os Atestados de visita, assinado, na forma do Anexo, na pessoa de seu responsável, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante visitou os locais onde serão realizadas as





manutenções, de que recebeu documentos e de que tomou conhecimento das informações dos equipamentos e local em atendimento ao objeto, em até 48hs (quarenta e oito) antes da data marcada da licitação.

G.7.1 - As visitas deverão ser realizadas obrigatoriamente, com agendamento na Secretaria de Planejamento, no Tel.: 22- 2651-2254, até 48 (quarenta e oito horas) antes do pregão.

#### **(H) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

H.1- Declaração de que não existe fato impeditivo ou superveniente para participar desta licitação (anexo III)

H.2 - Declaração de inexistência de parentescos com funcionários da Administração Pública do Município por sócios, gerentes ou diretores (anexo IV).

### **11- DO PAGAMENTO**

11.1. O documento de cobrança será apresentado a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

11.2. O pagamento do valor a ser efetivado pelo Contratante a Contratada será realizado de forma mensal, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas, e com a comprovação de Regularidade Fiscal dos encargos tributários da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada; comprovação de pagamento do ISS ao Município de Saquarema; comprovação de pagamento mensal da Seguridade Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Regularidade Trabalhista, através da Certidão de Débito Trabalhista, será efetuado, através de processo, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura da prestação do serviço, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da SECRETARIA, e sua entrega será na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666 /93.

11.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO- RATA TEMPORE”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. No caso de antecipação de pagamento por parte da administração, incidirá um percentual de desconto de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia antecipado.

11.5. Todas as solicitações de cobranças deverão ser instruídas como original e cópia da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, da medição, e Ordem de execução de Serviço, e da Nota de Empenho.

11.6. O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

11.7. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

### **12. REAJUSTAMENTO**

12.1.- Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis;



12.2. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira exceto os casos previstos na Lei Federal 8.666/93.

### **13. PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO**

13.1. A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública, com observância do seguinte procedimento:

13.1.1. O Recebimento das (**PROPOSTA DE PREÇO**) e (**HABILITAÇÃO**), deverão ser entregues por representantes do Licitante, no dia, hora e local indicados no Aviso e no Edital de Licitação. Será aberta a sessão, procedendo-se à imediata verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

13.1.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para execução do serviço e as especificações técnicas definidas no edital;

13.1.3. Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a consequente divulgação dos valores ofertados pelas licitantes.

13.1.4. O Licitante deve respeitar como valor proposto máximo, não apenas o preço global, mas também os preços unitários estabelecidos no orçamento, constante nas Propostas Detalhe, de modo que seja mantida a coerência entre o orçamento e a proposta de preço.

13.1.5. Na composição de sua proposta, o proponente deverá cotar individualmente os valores unitários.

13.1.6. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de **MENOR PREÇO PELO REGIME DE PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado as Propostas de preços imediatamente superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à Proposta de Preços de **MENOR PREÇO PELO REGIME DE PREÇO GLOBAL**.

13.1.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 08.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço **REGIME DE PREÇO GLOBAL** na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio.

13.1.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.1.7.2. Para efeito do disposto no subitem 13.1.7 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de **MENOR PREÇO GLOBAL** para determinação da ordem de oferta dos lances;



b) não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar MENOR PREÇO GLOBAL.

13.1.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances .

13.1.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.1.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante para efeito de ordenação das Propostas.

13.1.11. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

13.1.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.13. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.1.14 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá a respeito de sua aceitabilidade vedada a aceitação de proposta(s), cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior (es), ao(s) estimado(s) na(s) Proposta(s) Detalhe(s).

13.1.15. A licitante classificada, por apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL no certame, só será declarada vencedora depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

13.1.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados os serviços objeto desta licitação.

13.1.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.1.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

13.1.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

13.1.20. O licitante vencedor, ao término do certame, deverá apresentar nova proposta formal (escrita), com o valor obtido após os lances verbais, caso não seja possível a empresa vencedora terá o prazo de 03 (três) dias para adequação da proposta.



#### **14. DA HABILITAÇÃO**

14.1. Após o Pregoeiro ter declarado a proposta classificada em primeiro lugar, a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular com a documentação exigida no referido Edital de Licitação;

14.2. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital de Licitação, o Licitante será declarado pelo Pregoeiro vencedor do certame;

14.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

14.5. Decairá do direito de impugnar o Edital perante o Município de Saquarema, a quaisquer pessoa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame. Impugnações posteriores a esta data não terão efeito de recurso.

#### **15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1. A Comissão de licitação **desclassificará**:

I – As propostas que não atenderem as disposições deste edital;

15.2. Não serão levadas em consideração as propostas, que não atenderem às condições deste Edital e a Legislação vigente.

15.3. Caberá ao Sr. Secretário aprovar o resultado da licitação, homologando à Licitante vencedora.

#### **16. RETIRADA DO EMPENHO**

16.1 – O Município de Saquarema, deverá convocar a empresa vencedora do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços, e prazo de até 10 (dez) dias da Homologação da Licitação, devendo dentro de tal prazo comunicar com a adjudicatária verbalmente, por e-mail ou via fax, para a partir de tal convocação assinar a ATA de Registro de Preços, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de estar incurso nas penalidades previstas na Lei.

16.2 – Havendo recusa na Assinatura da Ata de Registro de Preços, é facultado ao Município de Saquarema, independente da aplicação das sanções administrativas à Licitante faltosa, convocar as Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

#### **17. SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – A recusa da adjudicatária em Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

17.2 – O atraso injustificado no início da execução do serviço, sujeitará a contratada a multa de mora fixada neste Edital, sendo fixado o prazo máximo de 10 (dez) dias para início da execução, constantes do anexo I deste Edital, sob pena de anulação da contratação, quando então será convocado o segundo colocado,



mantendo-se o preço da proposta apresentada. O não cumprimento dos prazos e obrigações fixados neste Edital implicará a aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor do empenho.

17.3 – Pela inexecução total ou parcial, a Município de Saquarema poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida à prévia defesa:

17.3.1 – Advertência;

17.3.2 – Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

17.3.3 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

17.3.4 – Anulação de contrato, no caso de atraso injustificado do fornecimento, conforme o disposto no Edital, quando será então convocado o segundo colocado;

17.3.5 – Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.3.6 – Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital.

17.4.1 – Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

17.4.3 – Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

## **18. RECURSOS**

18.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao correr do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

18.2 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das Licitantes não terão efeito suspensivo até o resultado do julgamento administrativo.

18.3 – As decisões da Comissão Especial de Pregão tomadas nas seções de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas na forma da lei.

18.4 – Da decisão do Município de Saquarema, que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.5 – Os recursos relativos as sanções administrativas estão previstas no Edital.



## **19. FORO**

19.1. A cidade de Saquarema é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório o exclui do direito de participar das fases subsequentes (Art. 41, § 4º, da Lei 8.666/93).

20.2 – Fica reservado a Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou lacunosos não previsto no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

20.3 – A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada, não cabendo aos interessados qualquer indenização.

20.4 – Toda documentação que for apresentada em cópias, deve estar autenticada, ou será autenticada por um dos membros da Comissão mediante apresentação de original.

20.5 – As Licitações serão atendidas na Sala do Departamento de Compras e Suprimentos, situada na Rua Coronel Madureira, 77, Sala 211 – Centro – Saquarema – RJ, das 09: 00 às 17:00 horas para quaisquer esclarecimentos ou através dos Telefones (22) 2651-2254 (Ramal 217) ou tele fax (22) 2651-6122, e/ou e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

1.2 Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

1.2 Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- ▶ Anexo I – Termo de Referência e Especificação;
- ▶ Anexo II – Declaração para fins do disposto na Lei Federal 9854/99
- ▶ Anexo III – Modelo de Credenciamento
- ▶ Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
- ▶ Anexo IV – Modelo Declaração dos Requisitos de habilitação;
- ▶ Anexo V - Modelo Proposta de Preços;
- ▶ Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ▶ Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;
- ▶ Anexo VIII – Modelo visita Técnica;
- ▶ Anexo IX – Minuta de Contrato;
- ▶ Anexo X – Planilha Orçamentária- Memória de cálculo;
- ▶ Anexo XI – Cronograma Físico;

Saquarema, 16 de maio de 2017.

Gustavo Gonçalves Camacho  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão